

Lei Municipal nº 142  
De 04 de Setembro de 1990

“Altera contribuição para Associação dos municípios da Micro Região dos Campos das Vertentes AMVER e da Outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a contribuir, em nome do município, a favor da Associação dos Municípios da Micro Região dos Campos das Vertentes – AMVER, o valor equivalente a 2% (dois por cento) do repasse mensal do fundo de participação dos municípios – FPM, deste Município.

Parágrafo Único – A contribuição prevista neste artigo se dará a partir do primeiro repasse do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica a agência do Banco do Brasil S/A, jurisdicional deste município, autorizada a reter, nos termos desta Lei, o percentual de 2% (dois por cento) das parcelas repassadas do Fundo de participação dos municípios – FPM, deste município, creditando à Associação dos Municípios da Micro Região dos Campos das Vertentes AMVER – Conta nº 3.550-5 – Agência do Banco do Brasil S/A de São João Del Rei, Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo o executivo municipal, abrir crédito suplementar de acordo com o § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 04 de setembro de 1990.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-